



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.001

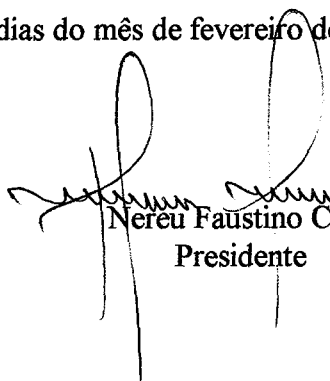
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos incisos II e XXX, do artigo 29, da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 15 de fevereiro de 2001, o horário de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, será das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, com exceção das segundas e quintas-feiras que o horário será das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Presidente

DIÁRIO DO POVC

ANO XIV - EDIÇÃO 2476 - PATO BRANCO - DOMINGO, 18 DE FEVEREIRO DE 2001

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.001**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos incisos II e XXX, do artigo 29, da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art 1º - A partir do dia 15 de fevereiro de 2001 o horário de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, será das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, com exceção das segundas e quintas-feiras que o horário será das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2001.

NEREU FAUSTINO CENI - Presidente